

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 50701/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, CNPJ nº **03.775.588/0001-43**, com sede na R. Manoel Gonçalves Guimarães, 195, andar 1º e 2º andares, José pinheiro, Campina Grande - PB, neste ato representado por **EULER DE SOUZA SALES**, brasileiro, superintendente do IEL - PB, residente e domiciliado na Rua Margarida Fonseca Arruda, 65, apto 2904, Manáira, João Pessoa - PB, CPF nº 023.381.944-46, Carteira de Identidade nº 1918150 - SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV 007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

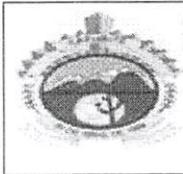
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB, através da capacitação de 64 (sessenta e quatro) pessoas, divididos em 04 (quatro) turma(s), consoante dispõe abaixo:

CURSOS	TURMAS	TOTAL / ALUNOS	CARGA HORÁRIA (h) TURMA	VALOR TOTAL (R\$)
COST DE MAQ NDUSTRIAIS	2 de 16	32	160	GRATUIDADE PROGRAMA EMPREGA+ E INSTITUTO ALPARGATAS
ELET INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	1 de 16	16	160	DESCONTO DE 50% EM VIRTUDE DA PARCERIA COM INSTITUTO ALPARGATAS - PROGRAMA EMPREGA+
ELET INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	1 de 16	16	160	R\$ 12.772,88
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>64</b>	<b>640h</b>	<b>R\$ 12.772,88</b>

1

> Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB  
> CNPJ: 01.612.640/0001-15  
> FONE/FAX: 3345-1072





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Dispensa nº DV 007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caturité: 09 – 009 - 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.39.00 / 09 – 009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Imediato

Conclusão: 31/12/2021

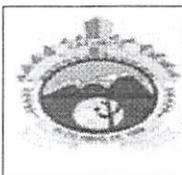
**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 01 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

Eulyonre Gifortino de Carvalho  
CPF: 084.430.894-86

Vanessa Paqueta Lima Ramos  
CPF: 052.862.924-70

PELO CONTRATANTE

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ  
Prefeito

PELO CONTRATADO

EULER DE SOUZA SALES  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL SENAI



# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

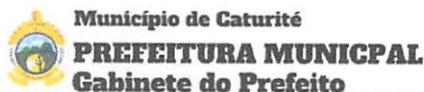
ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO – Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N°. 093/2021 Caturité, 22 de Junho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. XI e XIII) e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, o que preceitua o inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, ainda o Decreto Municipal nº 019/2015, de 31 de julho de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2014 para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DAS DORES DUARTE BRITO**, CPF N° 283.497.764-04, inscrição n° 2200981, aprovada e classificada em **10º lugar** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA A – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Concurso Público nº 01/2014, homologado em 31 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 094/2021 Caturité - PB, 30 de Junho de 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE MELO BRITO**, Mat.1000349, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de Junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2021.

José Gervazio da Cruz  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATOS

#### DISPENSA N°. DP.50701/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

**VALOR.....:** R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 01/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°. 007/2021

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB

#### DISPENSA N°. DP.50801/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**VALOR.....:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 28/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°. 008/2021

**OBJETO.....:** CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

#### DISPENSA N°. DP.40901/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** CASSIO BARBOSA

**VALOR.....:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 30/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA N°. 009/2021

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.61101/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA....:** MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MEDICO HOSP. E ODONT. LTDA

**VALOR.....:** R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 29/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

**LICITAÇÃO.....:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO – Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA N° 007/2021

RATIFICAÇÃO: 01/06/2021

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.772,88 (Doze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

### DISPENSA N° 008/2021

RATIFICAÇÃO: 28/06/2021

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

### DISPENSA N° 009/2021

RATIFICAÇÃO: 30/06/2021

CONTRATADO: CASSIO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

### PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

RATIFICAÇÃO: 29/06/2021

CONTRATADO: MEDONTEC-MANUT. E REP. EM EQUIP. MÉDICO HOSP. E ODONT. LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.794,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JUNHO -  
QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

#### SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.